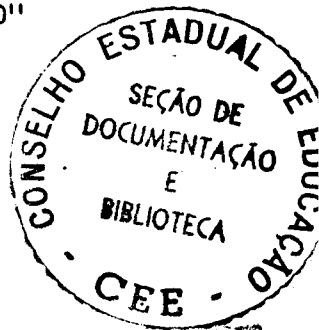


PROCESSO CEE Nº: 1649/87
INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "RUI BARBOSA"
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASTELINHO"
LOCALIDADE: JANDIRA
RELATOR NA CENE GERALDO MUGAYAR
RELATOR NO PLÊNARIO: Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº: 28 /87 - CONSELHO PLENO -
APROVADA EM 07 /12/87



1. RELATÓRIO:

Trata-se do reajuste da 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIÇÃO:

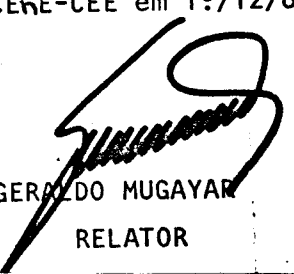
A requerente apresentou a documentação exigida pela Deliberação CEE nº 17/87.

3. CONCLUSÃO:

O índice aplicado está de acordo com o limite estabelecido na Deliberação CEE nº 17/87, razão pela qual inexistente a necessidade de se analisar o mérito do pedido, podendo a requerente aplicar, para o 1º semestre de 1987, os seguintes valores:

1º grau	-	1a a 4a séries	-	cz\$ 6.130,00
1º grau	-	5a a 8a séries	-	cz\$ 6.960,00

CENE-CEE em 1º/12/87

a) 
GERALDO MUGAYAR
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLÊNARIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente